



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

**Processo Administrativo nº 3393/2019**

O **Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**, do tipo menor preço por item, com abertura prevista para o dia **21 de agosto de 2019**, às **08 horas**, objetivando a locação de veículo tipo Van (veículo sem motorista), capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, para prestação de serviços do transporte escolar, atendendo a rota da região Terra Quebrada, transportando os alunos para as Escolas Municipais e Estaduais, para suprir as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *website* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4045 ou email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a locação de veículo tipo Van (veículo sem motorista), capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, para prestação de serviços do transporte escolar, atendendo a rota da região Terra Quebrada, transportando os alunos para as Escolas Municipais e Estaduais, para suprir as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Licitação Pessoas Físicas e Jurídicas estas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, será aplicada nesta licitação, em virtude do valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado ser inferior aos R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**2.3.** Para a participação de Empresas de Grande Porte deverá ser observado o item 6.6 do Edital.

**2.3.1** As Empresas de Grande Porte para participação deverão apresentar todas as documentações exigidas no Edital.

**2.4** Os licitantes, participantes como “Pessoa Física”, não terão direito de preferência sobre as empresas ME e EPP.

**2.5** As empresas ME e EPP não terão direito de preferência sobre o participante “Pessoa Física”.

**2.6** Havendo licitantes participantes na sessão do Pregão como ME, EPP e “Pessoa Física”, ambos concorrerão por direito de igualdade.

**2.7** Havendo participantes na sessão do Pregão como Empresa de Grande Porte, esta não terá direito de preferência sobre as empresas ME, EPP ou “Pessoa Física”.

**2.8** É vedada a participação na presente licitação de empresas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**2.8.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.8.2** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**2.8.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei 8.666/93;

**2.8.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.8.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.8.6** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.9** A observância das vedações dos itens 2.8.1; 2.8.2, 2.8.3; 2.8.4; 2.8.5; 2.8.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.10** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**3.1** Eventuais impugnações ao Edital Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**3.3.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**3.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

#### **4 - REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**4.2** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

#### **4.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726/18.**

**4.3.2** Cópia do Contrato Social.

**4.3.3** Cópia de documento oficial que contenha foto do Representante Legal ou Procurador da empresa presente na sessão do Pregão.

**4.3.4** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02. **(MODELO SUGERIDO ANEXO III)**

**a)** Caso a Declaração de que trata o subitem 4.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

**4.4** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**4.4.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**b)** Declaração assinada pelo responsável legal em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO ANEXO IV**).

**c)** A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**4.6** Caso a licitante seja **MEI**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**b)** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

**c)** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro empreendedor Individual (**NÃO FORNECEMOS MODELO**).

**4.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:**

**4.7.1** Cópia de documento oficial que contenha foto;

**4.7.2** Cópia do CPF;

**4.7.3** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02. (**MODELO SUGERIDO ANEXO III**)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

a) Caso a Declaração de que trata o subitem 4.7, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

**4.8** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.7, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**4.8.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.9** Os documentos a serem apresentados na fase Credenciamento poderão ser cópias, estas acompanhadas das originais para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame.

**4.10** Na fase de Credenciamento o representante legal ou procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “Item 4 REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO” em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.

**5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE “01” PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/ NOME CNPJ/CPF:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE “02” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/NOME CNPJ/CPF:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
--

**5.2** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

5.3 Caso ocorra à abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 6.1 Na Proposta de Preço deverão:

**6.1.1** Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) As empresas proponentes deverão especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**6.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**6.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**6.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**6.4** Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.

**6.6** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios da Região Sul Goiana, **DESDE QUE HAJA PROPOSTA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, NESTE CERTAME.**

**6.6.1** O Município de Piracanjuba/GO faz parte da Região Sul Goiana, o mapa pode ser acessado através do seguinte link <http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.jpg>.

**6.6.2** Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas válidas de ME e EPP sediadas neste município ou na Região Sul Goiana serão admitidas as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

**7.2** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

**7.3** Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**7.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvos erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

**7.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor valor por item.

**7.10** Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes “Pessoas Físicas”, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, conforme itens 2.4; 2.5; 2.6 e 2.7 deste Edital observada as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.11.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
  - c.1)** Para comprovação de exeqüibilidade a Pregoeira poderá solicitar a comprovação da mesma diante de planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da diligência à licitante.
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.
- f) deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**8.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 PESSOA JURÍDICA**

**8.1.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - d.1)** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar no Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal por Pessoa Física ou Jurídica, por CPF ou CNPJ - Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**8.1.1.2.1** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.1.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**a)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

**8.1.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original ao Pregoeiro, para confirmação da autenticidade).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**8.1.1.5 DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(MODELO SUGERIDO ANEXO V).**

**8.1.2 PESSOA FÍSICA**

**8.1.2.1 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal por Pessoa Física ou Jurídica, por CPF ou CNPJ - Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**d)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**8.1.2.1.1** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.1.2.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**a)** Certidão execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

**8.1.2.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original ao Pregoeiro, para confirmação da autenticidade).

**8.1.2.4 DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(MODELO SUGERIDO ANEXO V).**

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**9.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**9.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**9.3** Serão inabilitadas os licitantes que se apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**9.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**9.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## 10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**10.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.1.1** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**10.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.5 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**10.5.1** Nas impugnações e recursos deverão constar telefone e email para contato de retorno.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**11.2** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à participante da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **12. DOTAÇÃO E RECURSOS**

**12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.33 F. 194 – Secretaria de Educação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**13. PRAZO DE FORNECIMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**13.1** O prazo para a entrega do veículo locado, forma de pagamento, prazo, local, execução, recebimento e demais informações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

**14. FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.4** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e Jornal de Grande Circulação e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br))

**14.5** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.5.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b) O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- e) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**14.5.2** *Pelo Fornecedor/Contratado quando:*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **15. ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** A Licitante consagrada vencedora deverá apresentar na assinatura do Contrato:

**15.1.1** Cópia do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da Licitante, ou não estando o mesmo no nome do Licitante a cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas.

**15.1.2** Laudo de Vistoria do veículo pelo DETRAN. Não possuindo o Licitante o respectivo laudo até a data da assinatura do contrato, deverá o licitante apresentar atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, Sr. Rogério Teles dos Santos, atestando que o veículo foi submetido à fiscalização do Município de Piracanjuba e que atende as exigências do Código de Transito Brasileiro – CTB, especialmente aquelas constantes dos artigos 136 e 137. Este laudo será válido até a correspondente vistoria do veículo do DETRAN.

**15.1.3** Planilha de composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.

**15.2** Caso a Licitante apresente documentação constante nos itens **15.1.1** e **15.1.2** na fase de Habilitação, não será necessário apresentar novamente na assinatura do contrato.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**16.1** A vigência do contrato referente a este Pregão será de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

**17. PENALIDADES**

**17.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**17.1.1** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**17.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**17.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**17.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**17.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Locação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**17.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **18. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1** O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Presencial será a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Piracanjuba/GO, através de seu Departamento de Transporte Escolar.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**19.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**19.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**19.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**19.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Sra. Rachel Augusta Gordo de Lima.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**19.8** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389/2006 e 3381/2013 – ambos Plenário, a Pregoeiro não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 10.520/2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário.

**19.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta da Proposta;

**ANEXO III** – Modelo sugerido de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo sugerido de Declaração atendendo ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 114/2019



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - JUSTIFICATIVA**

**1.1** O Departamento de Transporte Escolar necessita da contratação de veículo, sem limite de quilometragem, sendo 01 (uma) Van de, no mínimo, 12 (doze) passageiros para prestação de serviços no Transporte Escolar, atendendo a rota da região Terra Quebrada transportando os alunos para as Escolas Municipais e Estaduais e suprir às necessidades deste departamento.

**1.2** A solicitação justifica-se tendo em vista que o município não dispõe de transporte para os alunos dessa região rural e nem de recursos para adquirir novos veículos para realizar o referido serviço.

**1.3** O prazo de locação será até 31 de dezembro do corrente ano, atendendo o Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares, obedecendo aos horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação e conforme itinerário específico da referida rota.

**1.4** Solicitamos que ao calcular os preços referenciais, que sejam considerados os valores já praticados pelo município de Piracanjuba, conforme contratos firmados anteriormente.

**II - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente solicita a contratação de um veículo tipo Van de, no mínimo 12 (doze) passageiros para transportar alunos da região Terra Quebrada até as Escolas Municipais e Estaduais e suprir às necessidades do Departamento de Transporte Escolar.

**2.2** A locação do veículo do tipo Van, conforme especificações, destinada a atender as necessidades do Departamento de Transporte Escolar:

<b>Item</b>	<b>Especificação/ Percurso</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total (Aproximado 06 meses)</b>
01/01	Veículo tipo Van, no mínimo 12 (doze) passageiros, combustível gasolina.	Un	01	R\$ 3.550,00	R\$ 21.300,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

<p>Rota: Terra Quebrada</p> <p>-Saindo da Secretaria Municipal de Educação segundo pela GO 219 sentido Caldas Novas, entrando numa estrada vicinal a esquerda na região Maria Rosa, indo até a região Terra Quebrada, passando novamente pela região Maria Rosa, retornando pela GO 219, sentido a Caldas Novas entrando numa estrada vicinal a esquerda indo pra Fazenda São Mateus. Retornando a GO 219 sentido à Piracanjuba, entrando em uma estrada à direita, fazendo mais um percurso da rota. Essa linha passa por 03 (três) pontes, 03 (três) porteiras, 09 (nove) mata-burros e 02 (dois) colchetes para finalizar a rota, pela GO 219 e seguindo para Piracanjuba passando pelas escolas municipais e estaduais, finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Percorrendo um total de 116 Km por dia.</p>				
<b>TOTAL APROXIMADO (06 MESES) -----R\$ 21.300,00</b>				

**2.3** O custo estimado total referente à aproximadamente 06 meses é de **R\$ 21.300,00** (Vinte e um mil e trezentos reais).

**2.4** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação através do Diretor do Departamento de Transporte Escolar Sr. Rogério Teles dos Santos.

### **III - DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**3.1** O veículo objeto desta licitação deverá ser disponibilizado a partir da assinatura do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**3.2** O veículo locado será entregue conforme solicitação do Diretor do Departamento de Transporte Escolar.

**3.3** Caso o veículo não seja disponibilizado conforme solicitado pelo Diretor do Transporte Escolar, acarretará aplicação das penalidades conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4** Será realizada uma vistoria prévia do licitante vencedor, pelo Diretor do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Rogério Teles dos Santos, para expedição de Laudo de que o veículo atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137.

**3.5** O veículo deverá passar por vistoria do DETRAN, nos dias constante do Calendário de Vistoria de veículos, emitido pelo DETRAN-GO, disponível no seguinte endereço eletrônico: <<HTTPS://www.detran.go.gov.br/psw/#/servico/transporteEscolar.html>>.

**3.6** O objeto desta licitação será recebido:

**a) Provisoriamente:** à partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta;

**b) Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerada com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **IV - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**4.1** A manutenção corretiva, tais como, reparação mecânica, troca de pneus será por conta da Contratada. No caso de necessidade de manutenção ou danos mecânicos que inviabilize a utilização do veículo, a Contratada deverá disponibilizar outro veículo, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com as mesmas características do veículo contratado, enquanto durar a manutenção, após a notificação formal da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas em Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**4.2** A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma ser realizada nos períodos de férias e/ou recessos conforme Calendário Escolar 2019.

**4.3 Efetuar a entrega do veículo no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contatos do recebimento da solicitação/requisição da Secretaria Municipal de Educação. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá informar e programar uma data para realizar a entrega.

**4.4** O veículo locado deverá estar de acordo com o ano de fabricação exigido pela Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP-SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer Às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quantos aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

**4.5** O veículo locado será submetido a uma vistoria pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para averiguação das condições que se encontra, devendo-se lavrar Laudo de Vistoria, devidamente assinado pelo responsável pela vistoria, constando o estado/condições em que se encontra o veículo. A referida vistoria deverá ser realizada sempre que houver recebimento do veículo e quando da entrega do mesmo a Contratada.

**4.6** O município poderá, a qualquer momento do contrato no uso de seu poder de fiscalizar, implantar o sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;

**4.7** A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**5.1** A manutenção diária do veículo correrá por conta da Contratante, tais como, motorista, combustível, troca de óleos lubrificantes, troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

**5.2** No período de férias, conforme Calendário Escolar/2019, não haverá pagamento, visto que o Contratante deverá fazer a devolução do veículo para que seja realizada a manutenção periódica.

**5.3** No período de recesso, o pagamento será proporcional aos dias letivos conforme Calendário Escolar/2019, visto que o Contratante deverá fazer a devolução do veículo para que seja realizada a manutenção periódica.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.5 Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados.

5.6 Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento decorrente do serviço de locação contratado deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na qual deverá apresentar:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Setor Centro, CEP: 75640-000, Piracanjuba Goiás, CNPJ nº 01.179.647/0001-95;

c) O valor unitário;

d) O valor total;

e) A especificação do produto.

6.3 Não haverá pagamento referente a locação do veículo no período de férias, conforme Calendário Escolar/2019, e de recessos, desde que a secretaria dispense o veículo. Nesses casos o veículo deverá ficar sob a responsabilidade do proprietário.

**Rachel Augusta Gordo de Lima**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 02/2019





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a locação de veículo tipo Van (veículo sem motorista), capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, para prestação de serviços do transporte escolar, atendendo a rota da região Terra Quebrada, transportando os alunos para as Escolas Municipais e Estaduais, para suprir as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Forma de Entrega:** conforme edital

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**DECLARO** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**DECLARAMOS** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº xx/xxxx**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**DECLARAMOS**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

---

Item	Especificação	Marca do Veículo	Und	Qtd	Valor Mensal	Valor Total (Aproximado 06 meses)
Valor Total da Proposta						

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante***



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa/ Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/xxxx**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/19**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO** que a Empresa **xxxxxxxxxxxxx** [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxx**, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, juntamente com seu Contador, infra-assinados, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de ..... (Local)                      (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**(Nome e assinatura do Contador da Empresa licitante,  
carimbo de CRC se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/1993**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa/ Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/xxxx**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/201X**

*Contrato de Locação que entre si fazem o  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa/  
Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o SR. **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA** portador do RG sob nº. 548.244 - 2ª Via DGPC/ GO e do CPF nº. 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx**, Pessoa Física/ Jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente em xxxxxxxx.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Locação, conforme autorização constante do **Pregão Presencial nº 26/2019** e do Despacho Homologatório expedido em xx de xxxx de xxxx, Processo Administrativo nº xxxx/201x regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a locação de veículo tipo Van (veículo sem motorista), capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, para prestação de serviços do transporte escolar, atendendo a rota da região Terra Quebrada, transportando os alunos para as Escolas Municipais e Estaduais, para suprir as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 26/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificado:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Mensal	Valor Total
VALOR TOTAL DO CERTAME -----						

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** A vigência do contrato referente a este Pregão será de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:

**I** - Gerenciar o contrato ou documento que o substitua.

**II** - Arcar com as despesas referentes à troca de óleo, combustível e motorista, para a execução do contrato.

**III** - Realizar a troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer, durante a execução do Contrato.

**IV** - Realizar a vistoria de que trata o 4.5, do Termo de Referências do Pregão Presencial nº 26/2019.

**V** - Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, através de servidor especialmente designado.

**VI** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo com os termos do Edital, Termo de Referência e Contrato, oriundos deste Pregão Presencial, através da Secretaria de Educação.

**VI** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

**I** - Efetuar a entrega do veículo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

(email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, a **CONTRATADA** deverá informar à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega.

**II** - Caso o veículo locado apresente danos mecânicos e possa comprometer a execução do serviço ao qual se destina, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário /locador, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Educação, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas em Lei.

**III** - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**IV** - A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma ser realizada nos períodos de férias e/ou recessos conforme Calendário Escolar 2019.

**V** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

**VI** - Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega das locações para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**VII** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura.

**VIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**IX** - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1** O recebimento do veículo se dará:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Secretaria Municipal de Educação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**7.1** A entrega do veículo objeto desta licitação será em até 03 (três) dias, contados a partir da solicitação da Unidade requerente. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

**7.2** A entrega do veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

**7.3** A não entrega do veículo a ser locado, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS**

**8.1** O pagamento decorrente do serviço de locação contrato deverá ser realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia último subsequente contado da data de Protocolização e aceitação pelo **CONTRATANTE** da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**8.1.1** Sendo o valor total do contrato de **R\$ xxxxxx (xxxxx)**, sendo **R\$ xxxx (xxxxx)** mensal.

**8.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**8.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.4** Não haverá pagamento referente a locação do veículo no período de férias, conforme Calendário Escolar 2019, e de recessos, desde que a secretaria dispense o veículo. Nesses casos o veículo deverá ficar sob a responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.33 F.0194 - Secretaria de Educação**

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO**

**10.1** Os preços da locação objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis até o adimplemento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

**11.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- d) fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**11.3** Para os fins da letra “e” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

**11.4.** Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**11.5** Para os fins das letras “b” e “c” serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**11.5.1** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**11.5.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**11.5.3** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**11.5.4** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**11.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

**11.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

**11.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**11.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**11.10** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**12.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de 201x

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

**Testemunhas:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_